

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 840/07

Novo Tiradentes(RS), 05 de fevereiro de 2007.

CRIA PADRÃO REMUNERATÓRIO 12, CRIA E AMPLIA NÚMERO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE QUE DISPÕE O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 617/03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º É criado o padrão remuneratório 12 no plano de cargos do Quadro Geral Efetivo do Município, coeficiente 10,00, atribuído ao cargo de Médico, carga horária 20 horas semanais.

Parágrafo Único. A escala de coeficientes remuneratórios do Padrão 12, de que dispõe o art. 24, I, da Lei 617/03 é a seguinte:

PADRÃO	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE				
12	10,00	10,5	11,03	11,58	12,16

Art. 2º O Médico e o Odontólogo, quando designados, respectivamente, para os Programas Médico da Família - P.S.F. e Saúde Bucal, serão convocados para regime suplementar de trabalho de 20 horas semanais, com remuneração equivalente à percebida na carga horária normal.

§ 1º Ao Médico designado para a chefia da Equipe de PSF será assegurada uma Gratificação Especial equivalente à 100% (cem por cento) da remuneração atribuída ao cargo efetivo, carga horária 20 horas.

§ 2º A Gratificação Especial de que trata o § 1º deste artigo não se incorpora à remuneração para qualquer efeito, exceto para fins de férias e gratificação natalina, em que é incorporada proporcionalmente à sua percepção, respectivamente, no período aquisitivo e no exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

Art. 3º São criados os seguintes cargos e respectivos padrões no quadro de cargos efetivos do quadro geral de que dispõe o art. 3º da Lei Municipal n.º 617/03 e suas alterações posteriores:

N.º Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Carga horária	Coefficiente
01	Agente de combate a endemias	05	40 horas semanais	2,20
01	Mecânico	08	40 horas semanais	4,40
01	Médico Veterinário	10	20 horas semanais	4,40
01	Psicólogo	10	20 horas semanais	4,40

Parágrafo Único. As atribuições e os requisitos para o provimento dos cargos são os constantes no Anexo I que integra esta lei.


Art. 4º É alterado, para 02 (dois), o número de cargos de provimento efetivo Técnico Rural do quadro geral de servidores de que dispõe o art. 3º da Lei Municipal n.º 617/03 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.


GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:


Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração



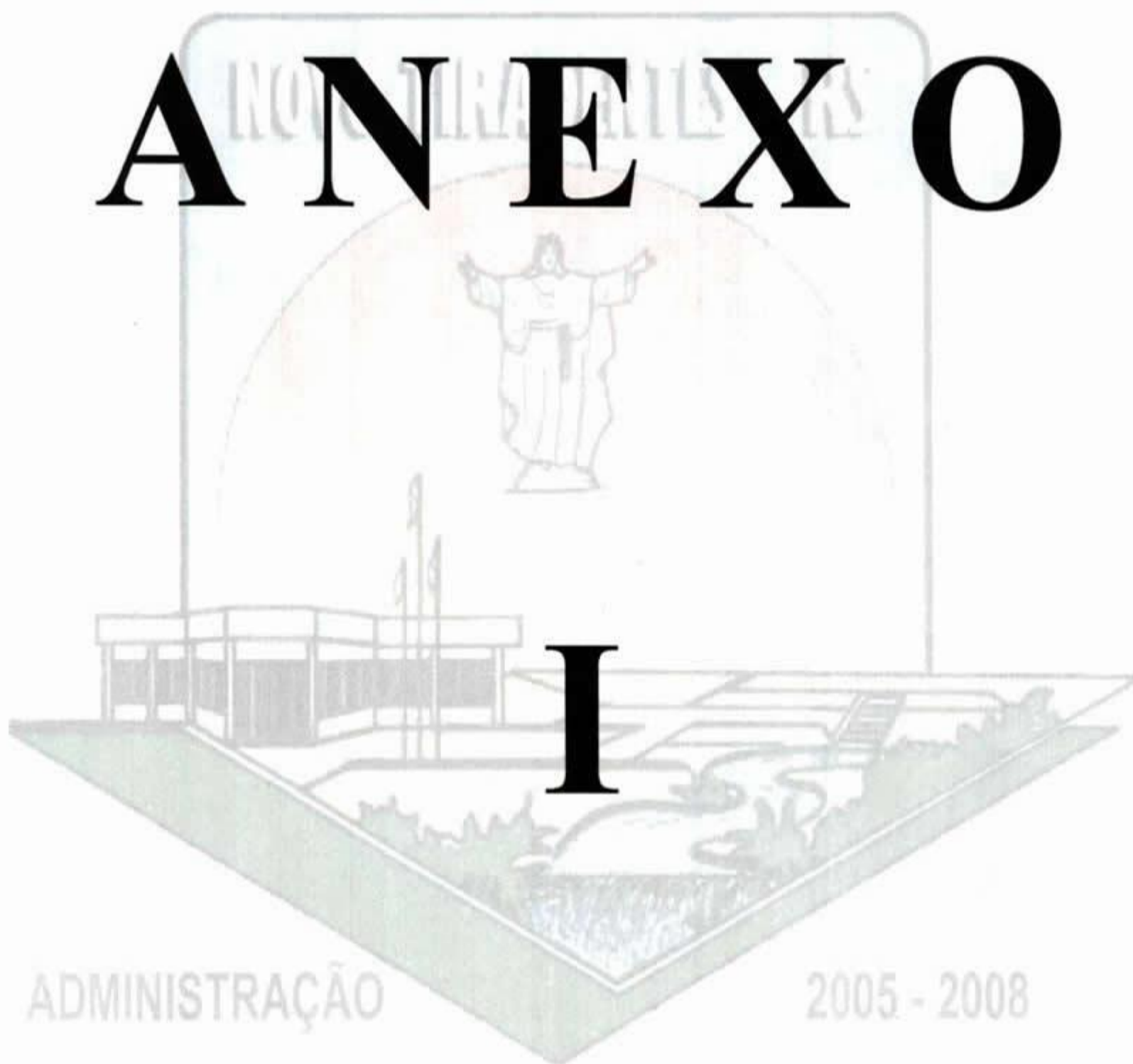
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

ANEXO



ADMINISTRAÇÃO

2005 - 2008

Desenvolvimento com responsabilidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

CARGO: Agente de Combate a Endemias

Padrão: 2,20

ATRIBUIÇÕES:

SINTÉTICAS: exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

GENÉRICAS: Utilizar instrumentos para diagnóstico de vetores de doenças endêmicas; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva de prevenção contra vetores de doenças endêmicas; registrar, para fins de controle das ações de saúde, os casos apurados de risco para endemias; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia de combate a vetores e situações de riscos à saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de riscos endêmicos; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam o combate a fatores de riscos; fazer coleta de água de poços artesanais para análise da sua qualidade; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate a Endemias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

PROVIMENTO: Através de Concurso Público

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Combate a Endemias, após a aprovação em concurso;

b) Haver concluído o Ensino Médio;

c) Idade mínima de 18 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

CARGO: MECÂNICO

Padrão: 08

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros; fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem do motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformas sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reparar os sistemas elétricos de qualquer veículo: operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;
- c) Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no cargo.

RECRUTAMENTO:

Geral: através de concurso público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

CARGO: Médico Veterinário

Padrão: 10

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA (síntese dos deveres): prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA (exemplos de atribuições): prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e defesa sanitária; prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes de produção; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, fazer vacinação para a prevenção de outras doenças de animais, realizar inspeções; fiscalização da qualidade da carne em abatedouros; treinar e orientar técnicos para o desenvolvimento das atividades de inspeção de produtos de origem animal e executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Gerais: carga horária semanal de 20 (vinte) horas, além de atender eventuais chamadas para casos de urgência, em regime de jornada extraordinária ou de compensação, a critério da Administração.

Especiais: sujeito ao trabalho externo, em frigoríficos e matadouros, bem como prestação de serviço também em propriedades rurais e em comunidades do interior.

RECRUTAMENTO:

Geral: através de concurso público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: 18 anos;
- b) Instrução: Superior com registro no órgão competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

CARGO: PSICÓLOGO

Padrão: 10

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: relacionar o comportamento, com as situações, condições e outras condutas dos indivíduos para atendimento ou orientação individual e grupal, tanto na Psicologia Clínica, Escolar, Organizacional e Comunitária.

Descrição analítica: Psicologia clínica: trabalhar com psicoterapia individual e grupal. Mais aplicada no campo médico, incluindo tanto casos normais como patológicos, baseados na análise desses casos. Psicologia Escolar: trabalhar com problemas de aprendizagem, orientação a grupos de professores e comportamentos inadequados na aula. Psicologia Organizacional: selecionar a pessoa certa para o cargo certo, sempre em função da motivação e da produtividade. Psicologia Comunitária: trabalhar com a comunidade, em termos de Dinâmica de Grupos, tanto operativos como de auto-ajuda, trabalhar com alcoolistas, queixas generalizadas, associação de bairros, etc., tudo visando uma conscientização da problemática que esses grupos estejam enfrentando. Se inclui também, nestes casos, o atendimento individual, quando se fizer necessário; trabalhar em equipe com outros profissionais. Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária semanal de 20 horas

Especial: orientação e assistência ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos;

b) Instrução: Superior com registro no órgão competente